



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1526 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 25 de setembro de 2020 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS	1
PORTARIAS.....	6
LICITAÇÕES.....	10
EXTRATOS.....	10

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2020

“Dispõe sobre recondução e nomeação do Conselho Municipal de Esportes.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especial obediência ao disposto no art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, artigo 4º e parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.371/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes, pelo período de 18/02/2020 a 28/02/2021:

Representantes da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana - FEMA

- Plínio Valejo de Góes - titular
- Alfredinho de Oliveira Junior - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- José Ribeiro De Bom - titular
- João Lucio Echeverria - suplente

Representantes da Câmara Municipal de Aquidauana

- Claudio dos Reis Alviço - titular
- Gabriel Silverio da Silva - suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SIMTED

- Aduino Metran de Oliveira - titular
- Wilson Luis dos Santos - suplente

Representantes da Liga Esportiva de Aquidauana

- Antônio Pinto de Souza - titular
- Jamil de Souza - suplente

Representantes do Esporte Especializado - Associação Aquidauanense de Canoagem

- Rafael Giroto - titular

- Roberto Carlos Giroto - suplente

Representantes da Associação Pestalozzi de Aquidauana

- Lazaro Antônio de Sena - titular
- Isabela Torres Ortiz - suplente

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes, pelo período de 18/02/2020 a 28/02/2021, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Clovis Pacheco - titular
- Isac Luiz Gomes - suplente

Representantes da Associação Comercial de Aquidauana

- Mauro Gonçalves Palácio - titular
- Mayara Lima da Silva - suplente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE EM RAZÃO QUE TENDO EM VISTA QUE O ATO NORMATIVO FORA EDITADO, DECRETO Nº 214, DE 03/12/2009, E CONSIDERANDO AINDA QUE NÃO FORA LOCALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO À ÉPOCA, PROCEDE-SE A PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 214/2009

“Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura de Aquidauana-MS- FUNDAQ”.

O Senhor **FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 94, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 011, de 09 de janeiro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º A Fundação Municipal de Cultura de Aquidauana-FUNDAQ, reger-se-á pelo estatuto aprovado na forma constante do Anexo Único deste Decreto e pela legislação aplicável às fundações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LUIZ CARLOS LEITE CABRAL

Fundação Municipal de Cultura de Aquidauana-FUNDAQ

DECRETO

Nº 214/2009

ANEXO ÚNICO

“Dispõe sobre o Estatuto da Fundação de Cultura de Aquidauana – MS - FUNDAQ”.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Fundação de Cultura de Aquidauana reger-se-á por este estatuto, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 011 de 09 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 014 de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. A Fundação de Cultura de Aquidauana – FUNDAQ - é entidade de Administração Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com personalidade Jurídica de direito público, com prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Aquidauana, Mato Grosso do Sul, destinada a planejar, executar, cooperar e avaliar as atividades culturais no âmbito da Administração Municipal, podendo fazer acordos, contratos e convênios com terceiros, na forma da lei.

Parágrafo Único. Fica estabelecido com endereço sede da Fundação de Cultura de Aquidauana - FUNDAQ a Rua Teodoro Rondon, n. 765, centro, Aquidauana - MS.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º - A Fundação de Cultura de Aquidauana tem por objetivos:

I – estabelecer premissas básicas, planejar e executar as atividades que integram a política cultural do Município;

II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Cultural do Município, englobando ações empreendidas diretamente pela Administração, assim como o fomento e incentivo às atividades empreendidas pela comunidade priorizando os aspectos sociais e respeitar a diversidade cultural da população;

III – projetar e articular ações culturais para o Município, buscando ações conjuntas com os diversos órgãos governamentais ou não de políticas culturais, assim como a iniciativa privada;

IV – promover meios que permitam a participação e decisão da comunidade no âmbito da política cultural do Município;

V – estimular através de suas possibilidades financeiras, patrimoniais e técnicas, o aparecimento e fortalecimento de grupos artísticos com atuação no Município de Aquidauana;

VI – fomentar a captação de recursos financeiros nos âmbitos Municipal, Estadual, Federal e Internacional, para projetos e programas que promovam o desenvolvimento cultural do Município de Aquidauana;

VII – incentivar, propor e acompanhar a publicação de livros, revistas, folhetos, jornais e outros escritos destinados à divulgação das atividades que interessam à vida cultural do Município de Aquidauana;

VIII – fomentar convênios e consórcios que contribuam para o desenvolvimento cultural do Município, promovendo o intercâmbio com instituições culturais, possibilitando exposições, mostras e realizações de caráter artístico literário;

IX – estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Aquidauana;

X – articular-se com outros órgãos municipais de apoio ao turismo, ao artesanato popular e festejos populares do Município, de forma a estimular os aspectos culturais de tais empreendimentos;

XI – preservação e acessibilidade de conjuntos documentais públicos considerados de valor histórico e cultural do Município de Aquidauana;

XII – cooperar com órgãos federais e estaduais nas ações destinadas à promoção da defesa do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município de Aquidauana;

XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada de competência que forem submetidas à decisão do Chefe do Executivo Municipal;

XIV – gerir as dependências e espaços públicos de domínio municipal, que sejam apropriáveis em atividades culturais, inclusive coretos, palcos e teatros situados em praças e logradouros públicos;

XV – promover e estimular a realização de estudos, programas e projetos que visem à manutenção e dinamização do Centro Cultural ‘Décio Corrêa de Oliveira’; da Banda Municipal ‘Otávio Mongelli’; da Biblioteca Municipal ‘Francisco Alves Corrêa’, do Centro de Estudos Virtuais (Biblioteca Virtual); do Museu de Arte Pantaneira ‘Manoel Antonio Paes de Barros’ e demais equipamentos existentes e/ou a existir, que representam centros de documentação, convergência e irradiação da História Cultural do Município de Aquidauana;

XVI – desenvolver ações culturais de formação e difusão nas áreas de artes plásticas, literatura, teatro, música, cinema, vídeo, dança, história e outras correlatas, mediante convênios ou recursos próprios.

Parágrafo Único. Para consecução de seus objetivos, a Fundação de Cultura de Aquidauana - FUNDAQ, mediante a aprovação do seu Conselho Administrativo e Fiscal, poderá efetuar convênios visando a realização de estudos, pesquisas e viagens, objetivando a formação de seu quadro de pessoal para funcionamento de todos seus setores.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 4º. Constituem Patrimônio da Fundação de Cultura de Aquidauana:

I – os bens e direitos que a entidade vier adquirir, a qualquer título;

II – os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos;

III – os bens destacados do Patrimônio Municipal, consoante o estabelecido em lei municipal:

a) O bem imóvel, caracterizado como terreno e as construções acrescidas situadas a Rua Cândido Mariano, onde funciona o Museu de Arte Pantaneira ‘Manoel Antonio Paes de Barros’ e seu acervo;

b) os bens patrimoniais e instrumentais da Banda Municipal ‘Otávio Mongelli’;

c) O bem imóvel situado na Praça Afonso Pena, onde funciona a Biblioteca Municipal ‘Francisco Alves Corrêa’ e seu acervo;

§ 1º. Os bens relacionadas nas alíneas supramencionadas serão transferidos à FUNDAQ após aprovação do legislativo municipal e lavratura de escritura pública de doação

§ 2º. Os bens e direitos da entidade serão utilizados e aplicados exclusivamente para o exercício de suas finalidades e objetivos



previstos na Lei Complementar Municipal n. 011/09 e posteriores alterações.

§ 3º. No caso de extinção da entidade, seus bens e direitos serão reincorporados ao Município de Aquidauana;

CAPÍTULO IV

Dos Recursos

Art. 5º. Os recursos (receitas) da Fundação de Cultura de Aquidauana constituir-se-ão dos seguintes ativos:

- I – dotações orçamentárias municipais, a serem consignadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal;
- II – transferências Orçamentárias de outras pessoas de direito público interno;
- III – contribuições, auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidas por quaisquer entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais;
- IV – doações ou legados;
- V – contraprestações pelos serviços de quaisquer naturezas prestados pela entidade, inclusive quando executados mediante acordos, ajustes, convênios ou contratos;
- VI – taxas e emolumentos que forem cobrados pela utilização dos bens sujeitos à administração da entidade;
- VII – produtos de operações de crédito;
- VIII – rendimentos de aplicações financeiras;
- IX – rendimentos oriundos de Captação de Recursos Financeiros;
- X – receitas eventuais;

§ 1º. A Fundação de Cultura de Aquidauana aplicará seus recursos, receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§ 2º. A Fundação de Cultura de Aquidauana não distribuirá resultados, lucros, dividendos, bonificação, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma a qualquer título;

§ 3º. A Fundação de Cultura de Aquidauana deverá aplicar seus recursos disponíveis objetivando a obtenção de receitas e rendas, cujos resultados contribuirão para a garantia de sua manutenção, especialmente:

- a) Em aquisição de bens móveis ou imóveis;
- b) Em outras operações efetuadas com instituições financeiras oficiais, integradas no sistema de crédito federal e estadual.
- c) Outras aplicações permitidas em lei;

§ 4º. Os Depósitos e a Movimentação dos numerários serão feitos exclusivamente em contas da Fundação de Cultura de Aquidauana, em estabelecimentos oficiais de crédito.

CAPÍTULO V

Da Estrutura

Art. 6º. A Fundação de Cultura de Aquidauana tem a seguinte estrutura:

- I – Conselho de Administração e Fiscal;
- II – Diretoria Executiva.

Art. 7º. O Conselho de Administração e Fiscal da Fundação de Cultura de Aquidauana, órgão da Administração Superior de entidade presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana, terá a seguinte composição:

- I – o Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana;
- II – o Gerente Municipal de Planejamento;
- III – a Gerente Municipal de Educação;
- IV – o Chefe do Núcleo de Produção e Difusão Cultural da Fundação de Cultura de Aquidauana;
- V – o representante da Gerência Municipal de Finanças;
- VI – o representante da Procuradoria Geral do Município;
- VII – duas personalidades intelectuais, de notável saber em área cultural, sendo indicadas pelo Poder Executivo Municipal;
- VIII – dois representantes de entidades culturais devidamente legalizadas e regularizadas, com sede no Município.

§ 1º. Os integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, eleitos em assembléias, ou indicados pelo Executivo, serão nomeados por decreto, para mandato de 02 anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não serão remunerados por tal título, exercendo, entretanto, relevante função pública.

Art. 8º. O Conselho de Administração e Fiscal da Fundação de Cultura de Aquidauana em seu funcionamento observará o seguinte:

- I – as reuniões ordinárias ocorrerão semestralmente para aprovação do plano de atividades e da proposta orçamentária;
- II – as reuniões extraordinárias serão convocadas por seu Presidente, pelo Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana ou por proposta subscrita pela maioria de seus conselheiros;

Art. 9º. O Conselho de Administração e Fiscal da Fundação de Cultura de Aquidauana terá a seguinte competência:

- I – discutir e aprovar a política cultural da entidade;
- II – definir a prioridade na aplicação dos recursos da entidade;
- III – elaborar o orçamento anual da entidade que será aprovado pelo chefe do executivo, mediante decreto;
- IV – elaborar a proposta do quadro de pessoal;
- V – aprovar a pauta dos espaços culturais colocados sob gestão da entidade;
- VI – aprovar os planos de aplicação financeira da entidade;
- VII – avaliar e acompanhar os projetos desenvolvidos ou incentivados pela entidade;
- VIII – elaborar Normas ou Regulamentos para funcionamento interno e externo do Conselho e da Fundação de Cultura de Aquidauana;
- IX – estabelecer as diretrizes e a programação;
- X – examinar e emitir pareceres sobre os balancetes mensais, semestrais e anuais, relatórios e demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais, e demais relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
- XI – para cumprimento de suas atribuições os membros do Conselho de Administração e Fiscal terão livre acesso a todos os documentos, papeis e livros relacionados com a entidade ou instituição conveniada com uso de recursos municipais;
- XII – o Conselho Administrativo e Fiscal, caso julgue necessário, poderá determinar a contratação de auditoria especial para assessorar o desempenho de suas atribuições.
- XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 10. São Atribuições do Secretário do Conselho de Administração e Fiscal da Fundação de Cultura de Aquidauana:



- I- elaborar e confeccionar o expediente do Conselho de Administração e Fiscal;
- II- encaminhar as convocações aos Conselheiros para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- III- organizar as pautas das reuniões;
- IV- elaborar as atas das reuniões;
- V- expedir aos conselheiros cópias das atas, resultantes das reuniões;
- VI- expedir aos conselheiros cópias dos atos regulamentares resultantes das reuniões;
- VII- organizar os arquivos do Conselho Administrativo e Fiscal;
- VIII- exercer outras atribuições correlatas.

Art. 11. A Diretoria Executiva da Fundação de Cultura de Aquidauana é órgão de gestão direta da entidade, cabendo-lhe a execução das políticas públicas definidas para o exercício da competência da mesma, tem a seguinte composição:

- I – Presidência;
- II – Núcleo de Produção e Difusão Cultural;
- III – Museu de Arte Pantaneira;
- IV – Centro Cultural 'Décio Corrêa de Oliveira';
- V – Biblioteca 'Francisco Alves Corrêa';
- VI – Banda Musical 'Otávio Mongelli';
- VII – Centro de Estudos Virtuais (biblioteca virtual).

Art. 12. À Diretoria Executiva da Fundação de Cultura de Aquidauana compete:

- I- orientar e superintender as atividades e o funcionamento da entidade;
- II- apresentar relatório semestral da sua gestão aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- III- dispor sobre a movimentação financeira dos recursos da entidade, de acordo com a política e diretrizes formuladas pelo Conselho de Administração e Fiscal;
- IV – solicitar ao Presidente do Conselho de Administração e Fiscal a realização de reuniões extraordinárias dos respectivos órgãos;
- V- representar a Fundação de Cultura de Aquidauana em juízo ou fora dele, acompanhado do representante da Procuradoria Geral do Município, quando for o caso;
- VI- solicitar ao Procurador Geral do Município o estabelecimento de uma representação junto à Fundação;
- VII- assinar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
- VIII-coordenar a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da entidade;
- IX- programar, coordenar e executar projetos artísticos e culturais aprovados pela entidade;
- X- administrar o uso, por particulares ou por atividades públicas dos bens próprios do município, empregados em atividades culturais;
- XI- exercer outras atribuições correlatas.

CAPITULO VII

Dos Quadros de Servidores

Art. 13. A Fundação de Cultura de Aquidauana contará com os seguintes recursos humanos, subordinados ao Estatuto dos Servidores do Município de Aquidauana:

- I- o quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, conforme estabelecido por lei;
- II – o quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, na forma de Legislação específica.

Art. 14. O quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento temporário é o seguinte:

- I – Diretor-Presidente;
- II – Diretor do Núcleo de Produção e Difusão Cultural;
- III – Chefe de Setor do Museu de Arte Pantaneira;
- IV – Chefe de Setor Centro Cultural 'Décio Corrêa de Oliveira';
- V – Chefe de Setor Biblioteca 'Francisco Alves Corrêa';
- VI – Chefe de Setor Banda Musical 'Otávio Mongelli';
- VII- Chefe de Setor Centro de Estudos Virtuais (biblioteca virtual);
- VIII- Assistência de Apoio Administrativo

Art. 15. O quadro de servidores de provimentos efetivos deverá ser criado por lei específica, devendo conter os respectivos cargos, quantitativos e salários correspondentes.

Art. 16. A Fundação de Cultura de Aquidauana, poderá contratar prestadores de serviços temporários, contratados por jornada para atividades específicas da finalidade da entidade, em programação própria, na forma definida na lei de contratação temporária do Município e Aquidauana.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições

Art. 17. Ao Diretor-Presidente da Fundação compete:

- I- examinar documentos comprobatórios de despesas e autorizar pagamentos, segundo a programação financeira;
- II- abrir e movimentar contas bancárias em nome da entidade, conjuntamente com um dos Diretores, para efetuar pagamentos de despesas pertencentes a esta;
- III- promover concursos públicos, nomear, licenciar, exonerar, conceder férias, bem como realizar outros atos administrativos aos funcionários da entidade;
- IV- celebrar contratos de prestação de serviços à entidade de acordo com o dispositivo da Constituição Federal e mediante aprovação do Conselho de Administração da entidade;
- V- convocar as reuniões do Conselho de Administração e Fiscal, bem como prestar estabelecimento aos demais membros quando necessário;
- VI- comparecer à Câmara Municipal ou às suas Comissões Especiais de Inquéritos para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando convocado;
- VII- promover a elaboração de relatórios anuais das realizações da entidade, para apreciação do Executivo Municipal;
- VIII-baixar normas relativas à Administração, às Finanças e Orçamentos, de acordo com as resoluções do Conselho de Administração e Fiscal;
- IX- delegar atribuições e competências, por ato expresso, aos seus subordinados;
- X- solicitar mediante aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal, convênios para realização de estudos pesquisas e viagens de caráter exclusivamente técnico, visando o aperfeiçoamento do quadro de pessoal.
- XI- executar outras atribuições correlatas.

Parágrafo Único. Os ocupantes de cargos comissionados são diretamente subordinados ao Diretor-Presidente.

Art. 18. Ao Setor de Apoio Administrativo e Captação de Recursos compete:

- I– organizar, orientar, executar e controlar as atividades do setor Administrativo;
- II– cumprir e fazer cumprir o programa de trabalho do setor Administrativo;
- III– auxiliar o Superior imediato na execução das atribuições administrativas;
- IV– relatar ao Superior imediato as atividades desenvolvidas no setor;
- V– relatar ao Superior imediato as ocorrências geradas no setor;
- VI– organizar, orientar, executar e controlar as atividades do setor Administrativo e Financeiro;
- VII– cumprir e fazer cumprir o programa de trabalho do setor Financeiro;
- VIII– auxiliar o superior imediato na execução das atividades Financeiras;
- IX– relatar ao superior imediato as atividades desenvolvidas no setor Financeiro;
- X– relatar ao Superior imediato as ocorrências geradas no setor Financeiro;
- XI– identificar fontes de recursos através de convênios;
- XII– elaborar projetos de captação de recursos para a Fundação de Cultura de Aquidauana;
- XIII– auxiliar o Superior imediato na aplicação das receitas oriundas de convênios, contratos e outros;
- XIV– auxiliar o Superior imediato na supervisão e execução de convênios, contratos, acordos de cooperação mútua de ordem técnica ou institucional;

Art. 19. Ao chefe do Núcleo de Produção e Difusão Cultural compete:

- I– executar, coordenar e supervisionar a programação das atividades administrativas e culturais da entidade;
- II– promover e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre materiais referentes ao seu campo de atuação;
- III– promover cursos regulares ou periódicos de difusão e extensão, bem como conferências, congressos, seminários sobre temas relacionados a seu campo de atuação;
- IV– estimular o desenvolvimento das diversas formas literárias através de cursos, palestras, concursos, publicações, exposições e outras atividades relacionadas a esta;
- V– assistir tecnicamente as bibliotecas municipais e estudar a possibilidade de criação de outras;
- VI– manter entendimento visando a cooperação de outras entidades para a realização de espetáculos públicos;
- VII– promover a realização das festas populares e oficiais do Município;
- VIII– executar a programação referente à ação cultural do Município;
- IX– proporcionar meio para o desenvolvimento do cidadão nas diversas modalidades artísticas, tais como: música, teatro, dança, artes plásticas e outras, visando às necessidades e aos interesses da comunidade;

X– proporcionar a formação de técnicas e centros profissionais artísticos, desenvolvendo e aprimorando vocações artísticas;

XI– promover, estimular e dinamizar programas e projetos que visem a manutenção dos equipamentos existentes e a existir;

XII– executar outras atribuições correlatas.

Parágrafo Único. Ao chefe do Núcleo de Produção e Difusão Cultural subordinam-se os setores Museu de Arte Pantaneira 'Manoel Antonio Paes de Barros; Centro Cultural 'Décio Corrêa de Oliveira'; Biblioteca 'Francisco Alves Corrêa', a Banda Musical 'Otávio Mongelli' e o Centro de Estudos Virtuais (biblioteca virtual).

Art. 20. Ao chefe do Museu de Arte Pantaneira compete:

- I- fazer coletar peças para constituir seu acervo mediante compra, doação e legados ou empréstimos;
- II- fazer, cadastrar, classificar, catalogar, numerar e etiquetar as peças de seu acervo;
- III- fazer preservar o acervo, mediante conservação e restauração;
- IV- fazer expor, permanentemente e didaticamente o acervo ao público;
- V- fazer realizar exposições temporárias, temáticas, comemorativas ou especiais;
- VI- fazer treinamentos para monitores/estagiários visando melhor acompanhamento aos visitantes;
- VII- fazer realizar estudos e pesquisas sobre materiais que constituam seu corpo de atuação, conforme ilustrações superiores.
- VIII- estabelecer parceria com outros setores produtores de arte em geral para a comercialização de peças no Museu;
- IX - executar outras funções correlatas e interagindo com os outros setores da Fundação.

Art. 21. Ao chefe da Biblioteca 'Francisco Alves Corrêa' compete:

- I- fazer, organizar e manter índices bibliográficos de autores nacionais;
- II- fazer pesquisas biográficas e bibliográficas;
- III- atender aos pedidos de informações biográficas e bibliográficas;
- IV - cadastrar livros periódicos existentes no acervo;
- V- propor a aquisição de Obras Culturais e Científicas;
- VI- classificar e guardar as obras do acervo, zelando pela sua conservação;
- VII- fazer manter serviço de consultas e empréstimos de livros;
- VIII- fazer manter campanhas de doação de obras de interesse geral da comunidade;
- IX- executar outras funções correlatas e interagindo com outros setores da Fundação.

Art. 22. Ao chefe da Banda Musical 'Otávio Mongelli' compete:

- I- manter sob cuidados permanentes e em estado de boa conservação, os instrumentos da Banda e suas partituras;
- II- manter em boa conservação os bens móveis pertencentes ao acervo da Banda;
- III- propor e realizar oficinas permanentes de música instrumental abertas para a comunidade;
- IV- fazer apresentações públicas com a Banda Musical, agendadas pela Fundação, pelo Executivo ou previamente agendadas com setores da comunidade;





V- participar de concursos correlatos, em nível estadual, nacional ou regional, sempre que for previamente apresentado projeto para tal à diretoria executiva da Fundação;

VI- representar o município de Aquidauana em outros locais, sempre que solicitado em comum acordo com a diretoria executiva e o Executivo municipal;

VII- executar outras funções correlatas e interagindo com outros setores da Fundação.

Art. 23. Ao Chefe do Centro Cultural 'Décio Corrêa de Oliveira' compete:

I - manter em funcionamento todas as atividades propostas pela Fundação de Cultura de Aquidauana;

II - realizar mostras, exposições e demais atividades artísticas e culturais pertinentes ao setor;

III - organizar o espaço destinado ao Centro Cultural a fim de atender as demandas das artes em geral e da cultura;

IV - promover encontros gerais de arte e cultura que atendam as necessidades dos artistas e produtores culturais e que possam gerar conhecimento cultural para a população;

V - manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos que atendam os interesses da Fundação de Cultura de Aquidauana.

Art. 24. As funções específicas ao Centro Cultural 'Décio Corrêa de Oliveira' passarão a ser exercidas assim que o mesmo seja reativado, uma vez que até a implantação da Fundação de Cultura de Aquidauana, encontrar-se sem sede definida.

Art. 25. Ao chefe do Centro de Estudos Virtuais (CEV) compete:

I- manter sob cuidados permanentes e em estado de boa conservação as máquinas e equipamentos;

II- manter em boa conservação os bens móveis pertencentes ao CEV;

III- propor e realizar cursos de formação de mão-de-obra voltados para a área de sua competência, abertos à comunidade;

IV- prestar atendimento ao público de forma atenciosa e competente, de forma a orientar seus usuários quanto à utilização das máquinas, sempre que for necessário;

V- cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos pela Fundação de Cultura de Aquidauana;

VI- garantir a ordem e o bom andamento do CEV, enviando relatórios técnicos e ainda solicitar a presença de técnicos do setor de informática quando for necessário ao bom andamento do setor;

VII- exercer outras funções correlatas e interagindo com outros setores da Fundação de Cultura de Aquidauana.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 26. A Fundação de Cultura de Aquidauana não poderá participar de movimentos políticos, estabelecer distinção de religião ou discriminação de etnia e/ou sexo.

Art. 27. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 28. O orçamento será uno e a elaboração da proposta orçamentária obedecerá à legislação vigente, às normas regimentais e às instruções a serem estabelecidas pelo Executivo obedecido os preceitos vigentes.

Art. 29. No caso de extinção da Fundação de Cultura de Aquidauana, seus bens serão incorporados ao patrimônio do município.

Art. 30. Poderá ser destituído do cargo o Conselheiro que, por displicência, má fé ou desinteresse deixe de recomendar-se à

confiança da Fundação de Cultura de Aquidauana ou passe a desservir as suas finalidades.

§ 1º. A destituição dependerá dos votos de dois terços dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal em reunião extraordinária, previamente convocada para esse fim.

§ 2º. No procedimento será assegurado ao Conselheiro o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Os membros do conselho, titulares e suplentes, cumprirão seus mandatos na forma deste estatuto.

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado por proposição da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração e Fiscal, submetido à deliberação do mesmo e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 32. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e Fiscal da Fundação.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS LEITE CABRAL
Fundação Municipal de Cultura de Aquidauana-FUNDAQ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 670/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 484, de 09/06/2020, que concedeu Licença Mandato Eletivo à servidora, **CELINA GOMES**, matrícula 198, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2970 de 09/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 671/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Conceder Licença para Mandato Eletivo à servidora **CELINA GOMES**, Matrícula 198, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 14/08/2020, para concorrer ao cargo Eletivo de Vereador, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2970 de 09/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 745/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 16 de agosto de 2020, a Portaria nº 100 de 23/01/2017, em relação a servidora REGIANE SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS, matrícula 0331, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a nomeou no cargo de Diretor, Símbolo DEM-1, do Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira, por motivo de morte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 748/2020

Declara a Vacância de Cargo Público do Servidor(a) Que Menciona, por Motivo de Morte.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, Inciso IX da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Merendeira do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude da morte da servidora MARIA OLIMPIA ALBUQUERQUE, matrícula 5147, Portador do RG nº 805723 SSP/MS e CPF: nº 661.522.161-68, falecido em 16 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 746/2020

Declara a Vacância de Cargo Público do Servidor(a) Que Menciona, por Motivo de Morte.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, Inciso IX da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Infantil do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude da morte da servidora REGIANE SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS, matrícula 0331, Portador do RG nº 1148706 SSP/MS e CPF: nº 894.078.811-72, falecido em 16 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 749/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e EC nº 107, de 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 625, de 13/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme despacho fls. 9, da Assessoria Especial de R.H., Processo Administrativo nº 3325 de 07/08/2020:

Conceder, Licença para Mandato Eletivo à servidora **SONIA APARECIDA CANDIDO AGUILAR**, Matrícula 2545, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 14/08/2020, para concorrer ao cargo Eletivo de Vereadora.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 747/2020

Declara a Vacância de Cargo Público do Servidor(a) Que Menciona, por Motivo de Morte.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, Inciso IX da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Vigia do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude da morte do servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 5105, Portador do RG nº 478.856 SSP/MS e CPF: nº 572.608.421-72, falecido em 23 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 753/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **ODETE SANCHES E SANCHES LAMEGO**, matrícula 18129, Merendeira, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019, no período de 10/09/2020 a 08/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3677 de 01/09/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de setembro de 2020.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 754/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 09 (nove) meses de licença-prêmio à servidora, **JOANA VERGILINA BARBIERI DE FIGUEIREDO**, matrícula 47, Técnico em Contabilidade, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos quinquênios aquisitivos de 15/07/2001 a 14/07/2006, 15/07/2006 a 14/07/2011 e 15/07/2011 a 14/07/2016, no período de 01/10/2020 a 27/06/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3697 de 02/09/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 755/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 017, de 05/01/2017, em relação à servidora abaixo-relacionada, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2755 de 23/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder, Promoção Vertical à servidora **FABIA SEBASTIANA PERES CALVIS**, matrícula 306, Professora de Educação Infantil, do Nível III, Classe E, para Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 756/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 372, de 06/04/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2755 de 23/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
	Fabia	Professor(a)	02/04/201	

306	Sebastian a Peres Calvis	Nível III/Classe F	0 a 01/04/2015	02/04/2015 5 5%
-----	--------------------------	--------------------	----------------	-----------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 757/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical à servidora **FABIA SEBASTIANA PERES CALVIS**, matrícula 306, Professora de Educação Infantil, do Nível III, Classe F, para Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2755 de 23/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 758/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 386, de 30/04/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2755 de 23/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
306	Fabia Sebastian a Peres Calvis	Professor(a) Nível III/Classe G	02/04/2015 a 01/04/2020	02/04/2020 0 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 759/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,





RESOLVE:

Revogar, a partir de 11 de setembro de 2020, a Portaria nº 422 de 20/05/2020, em relação aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que os designou para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a CI nº 102/2020/NPCR/H/SEMED de 14 de setembro de 2020:

- **WALMOR SIQUEIRA TORRES**, matrícula 17298, Professor/Projeto AABB Comunidade;

- **MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula 17181, Professor Apoio/EM Antônio Santos Ribeiro.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 760/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **LIZANDRA FURTADO RAMOS DE MORAES**, matrícula 13712, Auxiliar de Saúde Bucal, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 31/08/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3717 de 03/09/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 761/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 11 (onze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor, **JOSÉ CELSO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 6089, Gari, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 14/05/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2491 de 29/05/2020 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de 29/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 766/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **VICTOR HUGO PEIXOTO PETRA BITTENCOURT**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do

Núcleo de Projetos, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, com efeito, a partir de 10 de setembro de 2020, em conformidade com a CI nº 125/2020/GAB/FEMA de 11/09/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 767/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **PETRONIO HOTA JUNIOR**, matrícula 13661, Motorista I, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física-Licenciatura, pela Fundação Universidade Anhanguera - UNIDERP, concluído em 2020, com validade a partir de 01/10/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3820 de 10/09/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, inciso II, alínea "b", do decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional de Insalubridade, à servidora **MAINARA FERNANDES DA SILVA CRISTALDO**, matrícula 15806, Agente de Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 05 de julho de 2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2864 de 02/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 769/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 17 de agosto de 2020, a portaria nº 758 de 16/04/2019, que designou o servidor **ESTEVINHO FLORIANO TIAGO**, matrículas 11 e 6173, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico na EMI Francisco Farias, Símbolo CPM-1, com carga horária de 40 h/a, em





conformidade com a CI nº 100/2020/NPCR/SEMED de 16 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 770/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Designar, **ESTEVINHO FLORIANO TIAGO**, matrículas 11 e 6173, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder como Diretor da EMI Francisco Farias, Símbolo DEM-01, 40 h/a, fazendo jus a gratificação pelo número de alunos, no período de 17/08/2020 a 15/11/2020, em substituição ao professor Célio dos Santos Francisco, matrícula 354, que se encontra em licença para mandato eletivo, em conformidade com a CI nº 100/2020/NPCR/SEMED de 19 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 771/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **KÁTIA ANDERSON CORREA GOMES**, matrícula 387, Professor(a) de 1º/5º Ano, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2019, no período de 21/09/2020 a 19/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3889 de 14/09/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 774/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **WILSON DOS SANTOS**, matrícula 14135, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Transportes, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 21 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 776/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **THAMIRES BOTELHO DA FONSECA ALVES**, matrícula 14.889, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Projetos e Convênios, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 23 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 779/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **DIEGO PAULINO VARGAS**, matrícula 14482, Vigia, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 107/2020 - DL	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 160/2020	160/2020
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo de Licitação: 160/2020	13/08/2020
		Data do Processo: 13/08/2020	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 160/2020
- b) Licitação Nr.: 107/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/09/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

SERVIÇOS REFERENTE ESTUDO TÉCNICO DE FUROS DE SONDAGEM PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS QUADRAS 4, 19 E 20, JARDIM PANTANAL I - PROGRAMA FGTS, LOCAL DE CONSTRUÇÃO DE 94 CASAS HABITACIONAIS.

					(em Reais R\$)	
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto. (%)	Preço Unitário	Total do Item	
BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI- EPP (5500)						
1 Serviços referente furos de sondagem de solo	UN	1,00	0,0000	5.500,00	5.500,00	
					Total do Fornecedor: 5.500,00	
					Total Geral: 5.500,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.390.39.00.00.00 (124) Saldo: 3.575,12

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



**APOSTILAMENTO N. 01** Ao Contrato Administrativo nº 100/2020

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra "a" e c/c §8º, incluir dotação orçamentária suplementar ao Contrato Administrativo nº 100/2020.

1.1 – Cláusula Quinta – As despesas ocorrerão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

Fonte de Recurso 01:

Órgão:	18
Unidade:	18.01
Funcional:	12.365.0204.1.012
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0001

Fonte de Recurso 02:

Órgão:	18
Unidade:	18.01
Funcional:	12.365.0204.1.012
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0015

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso I, letra "a" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando a Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Indígena "Francisco Farias" Aldeia Agua Branca, Aquidauana - MS, dispondo da necessidade de inclusão de dotação para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 15 de setembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Ivone Nemer de Arruda - Secretária Municipal de Educação

REPUBLIÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1516 NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020, ANO VII, PÁGINA 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

PROC. ADM. Nº 025/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do valor inicial do Contrato Administrativo nº 076/2017, e prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dá-se a este contrato o valor global de R\$2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado a vigência do prazo com início em 06/08/2020 e término em 31/12/2020 no que se refere a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 076/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II, § 1º, artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo nº 076/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – Rep. Frederico Fukagawa de Ribamar.

Aquidauana - MS, 04 de agosto 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

PROC. ADM. Nº 054/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 075/2019, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para realizar a obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida Vice-Prefeito Timóteo Proença, Município de Aquidauana/MS. Contrato Repasse: OGU nº 865947/2018 – Operação: 105235515e de acordo com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 075/2019 a contar de 05/09/2020 e término em 04/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo nº 075/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

Aquidauana - MS, 04 de setembro 2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal





Contratada: Gomes & Azevedo Ltda EPP– Rep. Erson Gomes de Azevedo.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2020

CELEBRADO EM: 10.02.2020

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

DISTRATADO (A): GUILHERME MARTINS DA COSTA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E GUILHERME MARTINS DA COSTA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 252/2020

CELEBRADO EM: 01.09.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): CATARINA APARECIDA MOREIRA NIZ SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROSEMERY BRUNO BOSSAY CANDIA E CATARINA APARECIDA MOREIRA NIZ SANTOS.

